



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo

CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120103/2022 – FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-PMLA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021-PMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA S. R. DE O. LOBATO EIRELI.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representada pela Srª. **PAMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL** - Secretária Municipal de Assistência Social em exercício, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 563.7098 PC/PA e do CPF/MF nº 068.590.857-07, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado, como **CONTRATADA** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa S. R. DE O. LOBATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.106.270/0001-14, estabelecida na Travessa Pirajá, 1187, sala 5, Bairro Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-631, e-mail: vendas@aquarelagraficaeditora.com.br, neste ato representada pela Sra. THAIS FERNANDA PAMPLONA MONTENEGRO, brasileira, solteira, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 4350715 PC/PA e do CPF/MF nº 868.457.992-53, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto 7.892/2013, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2021-PMLA o qual teve como objeto o registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e serigráficos para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias e em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato bem como a Ata de Registro de Preços nº 03/2021-PMLA, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;

2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

2.7 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;

2.8 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;

2.9 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2021-PMLA a Ata de Registro de Preços nº 03/2021-PMLA e seus anexos.

2.10 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.11 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.11.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.11.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;

3.4 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais;

3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acompanhamento da criança Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
02	Adesivo leitoso com ou sem recorte resistente a fatores do tempo (água e sol).	M ²	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
03	Adesivo perfurado, resistente a fatores do tempo (água e sol).	M ²	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
04	Adesivo transparente resistente a fatores do tempo (água e sol).	M ²	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
05	Backdrop: em lona com ilhós em toda a borda para envelopar estrutura de treliça.	M ²	80	R\$ 434,00	R\$ 34.720,00
06	Bandeirinha do Município de Limoeiro do Ajuru, do Pará e do Brasil em Papel AP 75g 21x15cm.	UND	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00

07	Bolsa família SISVAN / marcadores de consumo alimentar Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
08	Cadastro de áreas com população exposta à agrotóxicos Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
09	Cadastro domiciliar e territorial Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	Camisa/malharia–serigrafia Camisa básica em malha de algodão fio 30, com tecido e serigrafia na frente (tamanhos P,M, G e GG).	und	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
11	Camisa/malharia–serigrafia Camisa em tecido dry fit (poliéster) nas cores com gola redonda (careca), mangas curtas, com impressão em silkscreen colorida frente e costas em quatro cores, a ser definida (tamanhos P, M, G e GG).	und	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
12	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola polo), nos tamanhos P, M e G	UND	100	R\$ 56,80	R\$ 5.680,00
13	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola careca) nos tamanhos P, M e G	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
14	Capa e contra capa de processo, tamanho A 3 (aberto), em off set 180, policromia	jogo	700	R\$ 1,78	R\$ 1.246,00
15	Cartão de visita em reciclato 240, 4x4 cores com verniz localizado e laminação fosca, tamanho 5,5 X 9,5CM.	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00

16	Cartaz, tamanho 46X64cm, policromia, em couche 170G, 5 modelos diferentes	UND	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
17	Convite tamanho 14,8 X 10,0CM (aberto), 4x0 cores, em assem 250g, com envelope em assem 170g, 10 modelos diferentes.	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
18	Apostila: Capa: tam. 42x29.7cm, 4x4 cores, tinta em triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 36 páginas, tam.21 x 29.7cm, 4 cores, em Off Set FSC 90g. Furado, espiral.	UND	950	R\$ 14,50	R\$ 13.775,00
19	Apostila: Capa: tam. 42x29.7cm, 4x4 cores, tinta em triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 60 págs., 21x29.7cm, 4cores, em Off Set FSC 120g. Furado, espiral.	UND	940	R\$ 26,20	R\$ 24.628,00
20	Criação, arte e montagem de Informativo: Capa/Miolo: 24 páginas, F 4 (aberto), 4x4 cores, em couche liso 150g. Dobrado e grampeado.	UND	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00
21	Criação, arte e montagem de Informativo: Capa/Miolo: 8 páginas, F 4 (aberto), 4x4 cores, em couche liso 150g. Dobrado e grampeado.	UND	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
22	Criação, arte e montagem de revista com capa em papel couche 170kg em policromia; miolo 32 páginas no F 4 (aberto), em papel coche 115kg, toda em policromia, com acabamento dobrado, grampeada.	UND	450	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00
23	Criação, diagramação e impressão de folders com tamanho A3 (aberto), em papel couchê brilho 150grs, 4 x 4 cores, acabamento 02 dobras, 10 modelos diferentes.	UND	4500	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00

24	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280 gr com acabamento em ilhós.	M²	270	R\$ 164,00	R\$ 44.280,00
25	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280 gr com acabamento em madeira.	M²	240	R\$ 141,00	R\$ 33.840,00
26	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280 gr sem acabamento.	M²	280	R\$ 109,00	R\$ 30.520,00
27	Envelope A4 (fechado) personalizado em off set 120.	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
28	Criação, diagramação e impressão folder impressão frente e verso tamanho A4 (aberto) papel couchê 115g em policromia	Und	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
29	Impressão até o formato 11x15 cm em papel aspem 250g impressão policromia	UND	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
30	Impressão até o formato 11x21 cm em papel aspem 250g impressão policromia	UND	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
31	Impressão até o formato 15x23 cm em papel aspem 250g impressão policromia	UND	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
32	Impressão até o formato 22,5x32 cm em papel aspem 250g impressão policromia	UND	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
33	Impressão até o formato 30,5x32 cm em papel aspem 250g impressão policromia	UND	850	R\$ 7,50	R\$ 6.375,00
34	Produção de banner, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4x0 cores, com duas hastes, uma em cada extremidade, com corda para sustentação para suporte desmontável.	M²	120	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
TOTAL GERAL:					R\$ 284.264,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 248.264,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)**, conforme necessidade da referida Secretaria.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2022.

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



ELEMENTO DE DESPESA

33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURUDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura e terá sua vigência **até 31 de Dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

advertência;

multa, sendo:

b.I) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicidade oficial e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 12 de Janeiro de 2022.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



PAMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ (MF) nº 18.709.195/0001-09
CONTRATANTE

S. R. DE O. LOBATO EIRELI
THAIS FERNANDA PAPLONA MONTENEGRO
CONTRATADA